



OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITATIRA-CE".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**
- 2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**
- 3) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**
- 4) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)**

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 5) Para atendimento das exigências do Edital, é correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?
- 6) Confirmar nosso entendimento que a estrutura a ser mantida pelo vencedor do certame em Municípios localizados até 25km de distância, poderá ser de agência, posto ou correspondente.
- 7) Em relação a exigência de caixas eletrônicos, é correto afirmar que cabe ao vencedor mensurar a necessidade de instalação ou manutenção dos equipamentos, assim como suas funcionalidades, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?
- 8) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento

Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes?

9) O Banco vencedor do certame será a única instituição a possuir estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE e Correspondente Bancário) em todas as dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

ARRECADAÇÃO

10) O documento a ser arrecadado será através de **ficha de compensação (Boleto de Cobrança)** ou **D.A.M. (Documento de arrecadação Municipal)**?

a. Em caso de ficha de compensação (Boleto de Cobrança), **100% dos documentos serão emitidos com registro**, conforme Circulares do Bacen nrs. 3461/2009, 3598/2012 e 3656/2013, nas quais determinam que a partir de 01/01/2018, somente transitará na rede bancária, títulos de cobrança com o registro de CPF/CNPJ do pagador no banco cedente?

b. A prefeitura terá 100% da informação de CPF/CPJ dos contribuintes.

11) Quais documentos/tributos serão emitidos para serem arrecadados? (Ex. IPTU, ISS, ITBI...)

12) Qual a estimativa da **quantidade anual de carnês** a serem emitidos para recebimento, **para cada documento/tributo (Ex. IPTU, ISS, ITBI ...)**?

13) Qual a estimativa do **valor (R\$)** total anual a ser arrecadado **para cada documento/tributo (Ex. IPTU, ISS, ITBI ...)**?

14) Qual a quantidade de **parcelas** para pagamento **por documento/tributo (Ex. IPTU, ISS, ITBI ...)**?

15) Qual a estimativa do **percentual (%)** de **inadimplência**?

16) Qual a estimativa do **percentual (%)** de pagamento em **cota única**?

17) A confecção, emissão e postagem dos carnês ficará a cargo da Prefeitura?

18) Há previsão de reajuste das tarifas em caso de renovação? Se sim, qual índice será utilizado (Ex. IPCA, INPC...)?

19) Qual o prazo de repasse do produto arrecadado a ser praticado (Ex. D+1 ... D+2 ...)?

20) Podemos optar pelo não recebimento dos documentos/tributos na mídia **guichê de caixa**, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento ...) Débito automático e Correspondente Bancário (Bradesco Expresso)?

21) Qual tarifa será paga pela Prefeitura para a prestação dos serviços de arrecadação por recebimento nos canais de autoatendimento, internet, correspondente bancário e débito automático?

22) No edital encaminhado não é apresentado nenhuma minuta de **contrato específica para a prestação de serviços de Arrecadação**. A Prefeitura emiti um contrato de arrecadação a parte?

23) Com relação ao repasse da arrecadação para a conta da Prefeitura, considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, das disponibilidades de caixa, devemos repassar o valor da arrecadação para uma conta de **banco oficial (público)**. Sendo assim, gentileza informar o número do **banco público, agência e conta. (Não poderemos repassar o valor arrecadado para uma conta do Bradesco por se tratar de banco privado).**



24) Há obrigatoriedade em possuir/manter uma agência no Município para a prestação dos serviços de arrecadação?

25) informamos que não emitimos nota fiscal para pagamento de tarifas, sendo encaminhado um **demonstrativo de tarifa mensal dos recebimentos separados por canal de atendimento**. Considerando que a matriz deste Banco se encontra sediada na cidade de Osasco/SP, esclarecemos que o parágrafo único do **artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.010 de 11 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais eletrônicos do ISS, dispensa as instituições financeiras da emissão de nota fiscal. A Prefeitura está de acordo apenas com o envio do Demonstrativo de tarifa?

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12